



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3208/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com organização não governamental (**ONG**) denominada "**ASSOCIAÇÃO BRAVA GENTE. ORG. BR - ABGORGBR**", inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - **CNPJ Nº. 07.825.694/0001-45**, localizada a Rua Getúlio Vargas, 272, aptº. 1105, Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender exclusivamente como contribuição, a título de custeio de bens e serviços, das despesas relativas ao desenvolvimento social que vem sendo desenvolvido pela **ABGORGBR** em Guarapari.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), como forma de Contribuição Social, dentro de rubricas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**, ou órgão equivalente, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010.

Parágrafo Único - Fica assinado o prazo de até 12 (doze) meses, a vigor a partir da data da assinatura do respectivo convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 28 de outubro de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 170/2010
Autoria do PL nº. 170/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 20.428/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 03 NOV. 2010
PROCOLO
Nº 2.168